



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

**CONTRATO Nº 427/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ -
AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ - AÇU
/PA E A EMPRESA P. R. N. SILVA
COMÉRCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55**, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé – Açu/PA, junto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da identidade RG n.º 8280007 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.780.553-04, nomeado pelo Decreto municipal nº 101/2018 – GP/PMI em 11 de Setembro de 2018, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **P. R. N. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 126, Bairro Nova Olinda, Castanhal / PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.156.192/0001-18 telefone: (31) 3721-3776, representada neste ato por Bruna Rafaela dos Reis Mariano, brasileira, casada, farmacêutica, portador da Carteira de identidade nº 4533982 PC / PA e CPF nº 794.602.672-20; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as normas preconizadas na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE Materiais de Laboratório, para atender o Hospital Municipal de Igarapé - Açu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **024/2019** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 032/2019**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;

3.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

III) Emitir **Ordem de início de fornecimento** autorizando o início do fornecimento do objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.

II) Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

III) Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos, entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;

IV) Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;

V) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VI) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.
- XVIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

CLÁUSULA VI - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 231.849,80 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

LOTE I						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Tira reagente 10 parâmetros para urina cx c/ 100 tiras, da marca Uri-Color Check Wama, da mesma marca do aparelho analisador de urina Urivision.	Cx	120	Wama	R\$38,00	R\$4.560,00
VALOR DO LOTE						R\$ 4.560,00
LOTE II						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Água deionizada 1000 ml	L	81	Qeel	R\$30,00	R\$2.430,00
2	Água destilada galão de 5 l	L	81	Asfer	R\$28,00	R\$2.268,00
3	Álcool 3% 1 Lt	L	12	NewProv	R\$55,00	R\$660,00
4	Álcool acetona p/gram 1 Lt	L	8	NewProv	R\$50,00	R\$400,00
5	Álcool ácido 1% 1 Lt	L	1	Qeel	R\$35,00	R\$35,00
6	Álcool isopropílico 1000 ML	L	4	Qeel	R\$55,00	R\$220,00
7	Anti hcv – wama 20 T	Kit	12	Wamma	R\$123,00	R\$1.476,00
8	Anticoagulante edta 500 ML	Und	1	NewProv	R\$60,00	R\$60,00
9	Aso c/100 testes 200 T	Kit	36	Vida	R\$85,00	R\$3.060,00
10	Azul de metileno de ziehl 1 Lt	L	2	Qeel	R\$52,00	R\$104,00
11	Beta – hcg c/100 tiras	Cx	32	Diagnostica	R\$90,00	R\$2.880,00
12	Citomegalovírus igm 36 T	Kit	8	Diagnostica	R\$580,00	R\$4.640,00
13	Corante giemsa 1 Lt	L	2	NewProv	R\$80,00	R\$160,00
14	Corante panótico p/hematol 3x500 ml / 03 Und	Cx	8	NewProv	R\$70,00	R\$560,00
15	Dengue ns1 20 T	Kit	20	Diagnostica	R\$350,00	R\$7.000,00
16	Detergente enzimático para limpeza das vidrarias - 1000 ml	L	20	Celm	R\$90,00	R\$1.800,00
17	Detergente hemacounter 1000 ml	L	16	Diagno	R\$300,00	R\$4.800,00
18	Diluyente hemacounter 20 l	Gl	12	Diagno	R\$400,00	R\$4.800,00
19	Fator reumatoide c/200 testes	Kit	36	Vida	R\$55,00	R\$1.980,00
20	Fosfatase alcalina – 100 ml	Kit	2	Vida	R\$80,00	R\$160,00
21	Fucsina de ziehl 1 lt	L	2	NewProv	R\$55,00	R\$110,00
22	Fucsina fenicada p/gram 1 lt	L	2	NewProv	R\$40,00	R\$80,00
23	Gama gt cinético c/100 testes	Kit	1	Vida	R\$140,00	R\$140,00
24	Glicose enzimática c/500 ml	Kit	32	Vida	R\$90,00	R\$2.880,00
25	Hbsag 20 t	Kit	16	Imunocrom	R\$120,00	R\$1.920,00
26	Lisante hemcounter	L	16	Diagno	R\$300,00	R\$4.800,00
27	Lugol p/fezes 1 lt	L	3	NewProv	R\$100,00	R\$300,00
28	Óleo de imersão mineral 100 ml	Fr	2	NewProv	R\$28,00	R\$56,00
29	PCR c/200 testes	Kit	36	Vida	R\$107,00	R\$3.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

30	Proteínas totais c/100 ml	Kit	1	Vida	R\$80,00	R\$80,00
31	PSA 20 t teste rápido	Kit	122	Wamma	R\$190,00	R\$23.180,00
32	Rotavírus 20 t	Kit	3	Diagnostica	R\$280,00	R\$840,00
33	Rubéola IGM 36 t	Kit	6	Diagnostica	R\$900,00	R\$5.400,00
34	Sangue oculto 20 t	Kit	3	Diagnostica	R\$150,00	R\$450,00
35	Solução de limpeza 100 ml mithic	Fr	3	Interteck	R\$150,00	R\$450,00
36	Soro Anti – A 10 Ml	Fr	12	Ebram	R\$32,00	R\$384,00
37	Soro Anti – B 10 Ml	Fr	12	Ebram	R\$32,00	R\$384,00
38	Soro Anti – D 10 Ml	Fr	16	Ebram	R\$55,00	R\$880,00
39	TGO cinético – 100 ml	Kit	32	Vida	R\$85,00	R\$2.720,00
40	TGP cinético – 100 ml	Kit	32	Vida	R\$85,00	R\$2.720,00
41	Toxoplasmose IGM 36 t	Kit	16	Diagnostica	R\$600,00	R\$9.600,00
42	Triglicerídeos – 250 ml	Kit	36	Vida	R\$250,00	R\$9.000,00
43	Troponina 20 t	Kit	6	Diagnostica	R\$200,00	R\$1.200,00
44	Uréia enzimática – 200 ml	Kit	24	Vida	R\$100,00	R\$2.400,00
45	VDRL c/250 t	Kit	16	Wamma	R\$70,00	R\$1.120,00
46	Violeta de genciana p/gram 1 lt	L	2	NewProv	R\$48,00	R\$96,00
47	Colesterol Enzimático	Kit	40	Vida	R\$105,00	R\$4.200,00
48	Creatinina enzimática 250 ml	Kit	28	Vida	R\$90,00	R\$2.520,00
49	Ácido úrico	Kit	4	Vida	R\$90,00	R\$360,00
50	Água Tamponada 1000 ml	L	4	Qeel	R\$30,00	R\$120,00
VALOR DO LOTE						R\$ 121.735,00
LOTE III						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador para agulha à vácuo	Und	80	Labor Import	R\$0,35	R\$28,00
2	Agulha 20 x 5,5 Caixa com 100 Und	Cx	224	Cirur. Fernandes	R\$13,00	R\$2.912,00
3	Agulha para coleta à vácuo 25x7, Caixa com 100 Und	Cx	520	CRAL	R\$32,00	R\$16.640,00
4	Coletor universal (transparente) - 50 Ml	Und	16333	CRAL	R\$0,60	R\$9.799,80
5	Curativo estéril cx/500 und	Cx	12	CRAL	R\$28,00	R\$336,00
6	Máscara n95 cx/20 und	Und	12	KSN	R\$80,00	R\$960,00
7	Ponteiras amarelas (200 ul) pct c/1000 unid	Pct	36	CRAL	R\$32,00	R\$1.152,00
8	Ponteiras azuis (1000 ul) pct c/1000 und	Pct	24	CRAL	R\$38,00	R\$912,00
9	Swab esteril c/100	Pct	8	CRAL	R\$20,00	R\$160,00
10	Tubo coleta à vácuo c/edta 4,0 ml cx/100	Pct	280	Biocon	R\$75,00	R\$21.000,00
11	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 6,0 ml cx/100	Pct	224	Biocon	R\$95,00	R\$21.280,00
12	Tubo cônico plástico 12 ml	Und	40	CRAL	R\$1,70	R\$68,00
13	Tubo de ensaio 12x 75 Caixa 250 Und	Cx	8	CRAL	R\$90,00	R\$720,00
14	Tubo vácuo citrato 4,0 ml cx/100	Pct	1	CRAL	R\$70,00	R\$70,00
15	Tubo vácuo com gel 9,0 ml cx/100	Pct	32	Biocon	R\$100,00	R\$3.200,00
16	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml cx/100	Pct	24	CRAL	R\$95,00	R\$2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

17	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml cx/100	Pct	120	CRAL	R\$85,00	R\$10.200,00
VALOR DO LOTE						R\$ 91.717,80
LOTE IV						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Bobina de papel para impressora bioplus	Und	4	Bioplus	R\$12,00	R\$48,00
2	Bobina de papel térmico 50 x 30	Und	4	Pigato	R\$12,00	R\$48,00
3	Fita para impressora do bioplus	Und	8	Bioplus	R\$70,00	R\$560,00
4	Lençol de papel descartável	Rolo	24	Plumax	R\$20,00	R\$480,00
5	Papel filtro (poro 12) c/100	Pct	2	Jprolab	R\$50,00	R\$100,00
6	Papel toalha	Cx	80	Scala	R\$13,00	R\$1.040,00
7	Touca para proteção pc/100	Pct	12	Dejamaro	R\$14,00	R\$168,00
VALOR DO LOTE						R\$ 2.444,00
LOTE V						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Balão Volumétrico graduado	Und	1	Laborglass	R\$80,00	R\$80,00
2	Béquero, 500 ml	Und	1	Laborglass	R\$50,00	R\$50,00
3	Bureta graduada de 1000 ml	Und	1	Laborglass	R\$220,00	R\$220,00
4	Descartex 20 L	Und	122	Grandesc	R\$12,00	R\$1.464,00
5	Erlenmeyer, 500 ml	Und	1	Laborglass	R\$90,00	R\$90,00
6	Escolpeira p/tubo de ensaio	Und	4	Jprolab	R\$18,00	R\$72,00
7	Escova p/limpar tubo de ensaio	Und	8	Jprolab	R\$18,00	R\$144,00
8	Escova para colher secreção vaginal	Cx	4	CRAL	R\$40,00	R\$160,00
9	Estante para micro tubos	Und	8	CRAL	R\$18,00	R\$144,00
10	Estante para pipeta de vhs (westergreen) – labor	Und	2	Labor Import	R\$220,00	R\$440,00
11	Estantes para tubos falcon	Und	16	CRAL	R\$22,00	R\$352,00
12	Frasco de vidro âmbar, 500ml	Und	4	Laborglass	R\$130,00	R\$520,00
13	Funil Haste Longa	Und	1	Laborglass	R\$40,00	R\$40,00
14	Garrote com trava adulto	Und	28	CRAL	R\$28,00	R\$784,00
15	Lamina de bisturi nº 15 c/100	Cx	8	Cfernandes	R\$48,00	R\$384,00
16	Lâmina fosca cx/50 und	Cx	48	Precision	R\$7,50	R\$360,00
17	Lâmina lisa c/50 und	Cx	40	Precision	R\$7,50	R\$300,00
18	Laminulas 24x24 mm c/100	Cx	32	Precision	R\$7,00	R\$224,00
19	Lancetas cx/200 und	Cx	4	CRAL	R\$17,00	R\$68,00
20	Micropipeta de vol. Ajustável 100-1000 ml	Und	3	Peguepet	R\$190,00	R\$570,00
21	Micropipeta de vol. Ajustável 10-100 ml	Und	3	Peguepet	R\$190,00	R\$570,00
22	Micropipeta de vol. Ajustável 20-200 ml	Und	2	Peguepet	R\$190,00	R\$380,00
23	Micropipeta de vol. Ajustável 2-20 ml	Und	2	Peguepet	R\$190,00	R\$380,00
24	Micropipeta de vol. Fixo 1 ml	Und	2	Peguepet	R\$100,00	R\$200,00
25	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und	Pct	2	CRAL	R\$65,00	R\$130,00
26	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und	Pct	1	CRAL	R\$70,00	R\$70,00
27	Pera automática	Und	2	Jprolab	R\$20,00	R\$40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

28	Pipeta de transferência 1,0 ml pasteur	Pct	4	CRAL	R\$80,00	R\$320,00
29	Pipeta de transferência 3 ml pasteur	Pct	4	CRAL	R\$70,00	R\$280,00
30	Pipeta vidro graduada para vhs	Und	6	Laborglass	R\$18,00	R\$108,00
31	Pisseta 500 ml	Und	6	Jprolab	R\$9,00	R\$54,00
32	Plascas escavada p/ vdrl	Und	12	Perfecta	R\$110,00	R\$1.320,00
33	Proveta Graduada, 500ml	Und	1	Laborglass	R\$180,00	R\$180,00
34	Tubo porta lâmina c/ porta 3 laminas	Und	163	Jprolab	R\$1,00	R\$163,00
35	Tubo transporte comtampa rosca	Und	572	CRAL	R\$1,00	R\$572,00
36	Caixa Porta Laminas	Und	8	CRAL	R\$20,00	R\$160,00
VALOR DO LOTE						R\$ 11.393,00
SOMA DOS LOTES						R\$ 231.849,80

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência do deste contrato será de 18 do mês de Junho de 2019 e término em 31 do mês de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 024/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0710 - Secretária Municipal de Saúde -FUS.
Projeto Atividade: 10 122 0031 2.044-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000

Unidade Orçamentária: 0711 - Fundos Municipal de Saúde
Programa: 10 301 0204 2.052 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte:12140000

Unidade Orçamentária: 0711 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10 301 0204 2.053 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte:12140000

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 024/2019 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, 18 de Junho de 2019.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA

FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO
P. R. N. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: